



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ACINE ENCANTA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.052842/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA ESPERANCA E REGIAO

Endereço: VEREADOR JOSE FELIPE ELIAS Número: 635

Bairro: CENTRO Município: NOVA ESPERANCA UF: PR CEP:87600-000

CNPJ/MF nº: 76.138.205/0001-08

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Floraí/PR Nova Esperança/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

31/10/2026 a 31/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

31/10/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- I. A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.138.205/0001-08, situada na Rua Vereador José Felipe Elias nº 635, Centro, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente MANDATÁRIA, apresenta o presente regulamento da promoção "ACINE ENCANTA", a ser realizada no período de 31 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. A Promoção "ACINE ENCANTA" é uma promoção de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, na modalidade Assemelhada a Concurso, em conformidade com a Lei nº 5.768/1971, o Decreto nº 70.951 /1972 e a Portaria SEAE/ME nº 7.638, de 18 de outubro de 2022, e demais normas aplicáveis.
- II. A promoção será realizada nos municípios de Nova Esperança/PR e Floraí/PR, por intermédio das empresas aderentes regularmente participantes da promoção e representadas pela MANDATÁRIA perante a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF. Poderão participar pessoas físicas com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, residentes e domiciliadas no território nacional, observadas as demais condições deste regulamento. As empresas aderentes são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, industrial ou de compra e venda de bens imóveis, nos termos da legislação aplicável.
- III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção "ACINE ENCANTA", das 08h00 do dia 31 de outubro de 2026 às 13h00 do dia 31 de dezembro de 2026, terão direito a 01 (um) único cupom gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais), observadas as condições deste regulamento e as restrições legais aplicáveis aos produtos e serviços participantes.
- IV. Para fins de participação na promoção, não será permitida a soma ou o agrupamento de compras realizadas em documentos fiscais distintos para atingir o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais). Cada compra deverá, individualmente, atingir o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para que o participante tenha direito ao respectivo cupom.
- V. A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta na sede da **MANDATÁRIA**.
- VI. De posse do cupom, o consumidor deverá preenchê-lo de forma correta e legível com todos os dados pessoais solicitados (nome, RG /CPF, endereço e telefone), assinalar com um "X" a resposta correta à pergunta proposta e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências das empresas aderentes ou na sede da MANDATÁRIA, em locais de fácil acesso.
- VII. Caso o consumidor receba um cupom/seladinha que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco ou não contenha os campos a serem preenchidos, deverá dirigir-se a empresa onde retirou o cupom/seladinha, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

I. “Qual Associação Comercial está promovendo a campanha de Natal em Nova Esperança”?

() ACINE () Outros.

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/12/2026 20:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 31/10/2026 08:00 a 09/12/2026 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Pioneiro Noboru Yamamoto NÚMERO: s/n BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Nova Esperança UF: PR CEP: 87600-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Praça

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Patinete Elétrico SSM HW01 350W, bateria de lítio 36V 10Ah, amarelo, New Br Wehawk /Wehawk, no valor de R\$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais)	1.790,00	1.790,00	1
1	Bicicleta Elétrica ARO 14 800W, preta, DROPP/BONMAD/BONMAD, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)	5.400,00	5.400,00	2

DATA: 31/12/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 31/10/2026 08:00 a 31/12/2026 13:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Vereador José Felipe Elias NÚMERO: 635 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Nova Esperança UF: PR CEP: 87600-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Bicicleta Elétrica ARO 14 800W, preta/verde, DROPP/BONMAD/BONMAD, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)	5.400,00	5.400,00	1
2	Bicicleta Elétrica ARO 14 800W, preta/laranja, DROPP/BONMAD/BONMAD, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)	5.400,00	10.800,00	2
1	Bicicleta Elétrica ARO 14 800W, preta/vermelho, DROPP/BONMAD/BONMAD, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)	5.400,00	5.400,00	3
2	Patinete Elétrico SSM HW01 350W, bateria de lítio 36V 10Ah, amarelo, New Br Wehawk /Wehawk, no valor de R\$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais)	1.790,00	3.580,00	4
2	Patinete Elétrico SSM HW01 350W, bateria de lítio 36V 10Ah, branco/preto/vermelho, New Br Wehawk/Wehawk, no valor de R\$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais)	1.790,00	3.580,00	5

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	35.950,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

I. Das apurações, datas e prêmios: serão realizadas 02 (duas) apurações no decorrer da campanha.

II. Primeira apuração: 10 de dezembro de 2026 - às 20h00, na Praça Pioneiro Noboru Yamamoto, centro - Nova Esperança/PR.

III. Serão apurados 02 (dois) cupons:

- **O 1º cupom** contemplado dará ao seu titular o direito a 01 (um) Patinete Elétrico SSM HW01 350W, bateria de lítio 36V 10Ah, amarelo, New Br Wehawk/Wehawk, no valor de R\$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais).
- **O 2º cupom** contemplado dará ao seu titular o direito a 01 (uma) Bicicleta Elétrica ARO 14 800W, preta, DROPP/BONMAD/BONMAD, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

IV. Segunda e última apuração: 31 de dezembro de 2026 - às 15h00, na Sede da **MANDATÁRIA**, situada na Rua Vereador José Felipe Elias nº 635, centro - Nova Esperança/PR.

V. Serão apurados 08 (oito) cupons:

- **O 1º e o 2º cupons** contemplados darão aos respectivos titulares o direito a 01 (um) Patinete Elétrico SSM HW01 350W, bateria de lítio 36V 10Ah, branco/preto/vermelho, New Br Wehawk/Wehawk, no valor de R\$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais), cada.
- **O 3º e o 4º cupons** contemplados darão aos respectivos titulares o direito a 01 (um) Patinete Elétrico SSM HW01 350W, bateria de lítio 36V 10Ah, amarelo, New Br Wehawk/Wehawk, no valor de R\$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais), cada.
- **O 5º cupom** contemplado dará ao seu titular o direito a 01 (uma) Bicicleta Elétrica ARO 14 800W, preta/vermelho, DROPP/BONMAD/BONMAD, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
- **O 6º e o 7º cupons** contemplados darão aos respectivos titulares o direito a 01 (uma) Bicicleta Elétrica ARO 14 800W, preta/laranja, DROPP/BONMAD/BONMAD, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), cada.
- **O 8º e último cupom** contemplado dará ao seu titular o direito a 01 (uma) Bicicleta Elétrica ARO 14 800W, preta/verde, DROPP/BONMAD/BONMAD, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

VI. As apurações ocorrerão nas datas, horários e locais especificados acima, com a presença do Presidente e demais Diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e livre acesso aos interessados. Todos os cupons depositados nas urnas localizadas nas empresas aderentes à promoção "ACINE ENCANTA" e aqueles entregues no local da apuração até 01 (uma) hora antes do horário previsto serão reunidos em uma única urna, de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente, observadas as regras de desclassificação e não repetição de contemplação previstas neste Regulamento.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- I. Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegíveis, rasurados, adulterados, sem resposta à pergunta proposta, que não permitam a identificação do participante ou a verificação de sua autenticidade, bem como aqueles que não atendam às condições previstas neste regulamento. Em caso de fraude comprovada, informações falsas ou incorretas, ou descumprimento das condições de participação, o participante será desclassificado.
- II. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço, CPF/MF ou outros dados necessários à participação será considerada infração às regras da promoção e à legislação aplicável.
- III. Além desses casos, também serão desclassificadas as participações que apresentem fraude comprovada, obtenção de benefício ou vantagem de forma ilícita, descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Regulamento ou prática que atente contra o objeto da Promoção.
- IV. Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão:

- a. Diretores, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da MANDATÁRIA;
 - b. Colaboradores das agências de publicidade e de promoção envolvidas na campanha;
 - c. Proprietários, administradores e colaboradores das empresas aderentes, quando participarem com cupons emitidos em razão de compras realizadas em seus próprios estabelecimentos.
 - d. Proprietários e colaboradores das empresas aderentes com cupons/seladinha da própria empresa.
- V. Não será permitida a contemplação da mesma pessoa mais de uma vez durante a campanha. Caso seja apurado cupom pertencente a participante já contemplado em apuração anterior, o cupom será desconsiderado para fins de premiação, procedendo-se imediatamente à retirada de novo cupom, até que seja identificado participante ainda não contemplado.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- I. Os resultados das apurações serão divulgados no prazo de até 30 (trinta) dias contados de cada apuração, por meio das redes sociais oficiais da MANDATÁRIA e dos demais meios de comunicação utilizados para divulgação da promoção. Os contemplados serão comunicados individualmente por telefone, e-mail e/ou WhatsApp, conforme os dados informados no cupom.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da **MANDATÁRIA**, situada na Rua Vereador José Felipe Elias nº 635, centro, na cidade de Nova Esperança, estado do Paraná ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.
- II. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.
- III. A **MANDATÁRIA** e as empresas aderentes não se responsabilizam por danos decorrentes do uso do prêmio quando tais danos não decorrerem de defeito, vício ou fato imputável às fornecedoras ou à própria promoção, sem prejuízo dos direitos assegurados ao consumidor pela legislação aplicável. A garantia do produto será prestada pelo fabricante e/ou fornecedor, nos termos da legislação consumerista.
- IV. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso. Conforme anexo VII da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.
- V. O contemplado autoriza, gratuitamente, a utilização de seu nome, imagem e voz exclusivamente para divulgação do resultado e da própria promoção, pelo prazo de 01 (um) ano contado da respectiva apuração, em mídias físicas e digitais utilizadas pela **MANDATÁRIA**, observada a legislação aplicável, sem que isso gere qualquer pagamento ou ônus para a **MANDATÁRIA**.
- VI. Caso o(a) contemplado(a) seja menor de idade, o prêmio será entregue em seu nome, mediante representação por seu responsável legal, que deverá comprovar sua condição mediante apresentação da documentação pertinente, observadas as demais disposições deste Regulamento.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I. Serão distribuídos **10** (dez) prêmios no valor total de R\$ 35.950,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais) durante o período da campanha.
- II. **Distribuição de cupons aos participantes:** das 08h00 do dia 31 de outubro de 2026 às 13h00 do dia 31 de dezembro de 2026.
- III. **Duração da Campanha:** 31 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

- IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n° 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
- V. Conforme o parágrafo único, art. 63, da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.
- VI. Nos termos do art. 10 do Decreto n° 70.951/1972 e demais normas aplicáveis, não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios, medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus Gay-Lussac, fumos e seus derivados, além de outros produtos que venham a ser vedados pela legislação. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e perfumaria; em pet shops e casas veterinárias, somente artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, não sendo computadas compras de medicamentos para fornecimento de cupons.
- VII. Os prêmios físicos a serem distribuídos ficarão expostos, em horário comercial, na Rua Vereador José Felipe Elias, 635 – Praça Mello Palheta (Central), na Praça Pioneiro Francisco Sakae, na Praça Pioneiro Noboru Yamamoto e na Praça Dom Pedro II (da Igreja Matriz), na cidade de Nova Esperança/PR, por período mínimo de 08 (oito) dias antes de cada apuração, para conhecimento dos consumidores e visualização dos prêmios.
- VIII. Ao receber e preencher o cupom/seladinha o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da **MANDATÁRIA** e nas empresas aderentes, aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto à sua existência.
- IX. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (e-mail, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados material do tipo bandeirolas institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.
- X. A **MANDATÁRIA** declara conhecer e aplicar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito da promoção e a garantir o exercício dos direitos dos titulares, observadas as bases legais e as finalidades previstas na legislação aplicável.
- XI. **Tratamento de Dados Pessoais de Adolescentes (Art. 14 da LGPD):** Nos termos do art. 14 da LGPD (Lei nº 13.709/2018), o tratamento de dados pessoais de adolescentes (16 a 17 anos) será realizado em seu melhor interesse e com a ciência e consentimento de seus responsáveis legais na fase de validação e entrega do prêmio.
- XII. Os dados pessoais coletados no âmbito da promoção, tais como nome, CPF, endereço e telefone, serão tratados para viabilizar a participação, apuração, comunicação dos contemplados, entrega dos prêmios, prevenção de fraudes, atendimento às obrigações legais e regulatórias e prestação de contas perante a SPA/MF. A participação na promoção não implica autorização para comercialização dos dados pessoais. É vedada a comercialização ou cessão dos dados pessoais coletados no âmbito da promoção para finalidades estranhas àquelas autorizadas pela legislação, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas e os compartilhamentos estritamente necessários ao cumprimento das obrigações relacionadas à promoção. Os dados serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e ao exercício regular de direitos, sendo eliminados ou anonimizados quando não houver mais fundamento jurídico para sua conservação.
- XIII. O participante poderá exercer os direitos previstos na LGPD, nos limites legais, mediante contato pelo e-mail oficial da **MANDATÁRIA**: acine@portalacine.com.br.
- XIV. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela **MANDATÁRIA** e, quando cabível, submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF, sem prejuízo dos direitos dos consumidores de recorrer aos órgãos de defesa do consumidor e ao Poder Judiciário. As reclamações poderão ser formalizadas junto ao PROCON competente.
- XV. A **MANDATÁRIA** será responsável pela representação das empresas aderentes perante a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF, na qualidade de empresa mandatária da promoção coletiva, respondendo solidariamente pelas obrigações assumidas e infrações decorrentes da promoção, nos termos da legislação aplicável.
- XVI. As empresas aderentes deverão formalizar sua participação por meio dos documentos exigidos pela legislação aplicável, inclusive Termo de Adesão, quando exigido, e fornecer à **MANDATÁRIA** as informações e documentos necessários à instrução do pedido de autorização e à prestação de contas.

XVII. A realização da promoção está condicionada à prévia autorização da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF, mediante o Sistema de Controle de Promoção Comercial – SCPC. O Certificado de Autorização deverá ser obtido antes do início da promoção e constará da versão definitiva do presente regulamento.

XVIII. A MANDATÁRIA realizará a prestação de contas da presente promoção perante a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF, por meio do SCPC, observados os prazos e documentos exigidos pela legislação vigente.

XIX. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso

administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/09/2026 às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YDS.CFS.GBO